



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.852 – 12/06/2024

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.544/23 QUE ESTABELECE NORMAS E PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 135, I da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

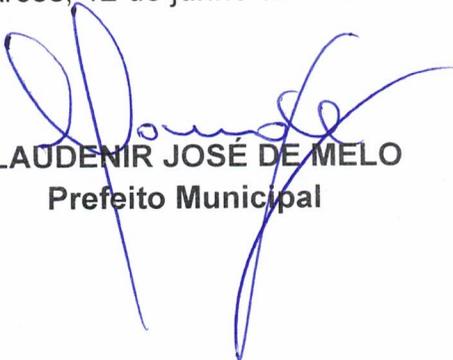
Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal nº 6.544, de 24 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - Para fins de substituição temporária prevista no artigo 225, IV da Lei Municipal nº 1.453/93, poderá ser oferecida ao professor já em exercício na rede municipal a extensão de carga horária através do regime especial de trabalho, em turno diferente ao que leciona, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, nos casos de afastamentos em razão de licença médica, licenças de concessão obrigatória e outros previstos na legislação municipal, até que seja formalizada a contratação para substituição do servidor.

Parágrafo único – Para determinar a compatibilidade de horários, nos termos deste Decreto, deverá ser respeitado um período de intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na partir da data de sua publicação.

Arcos, 12 de junho de 2024.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal